



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 549/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 7998/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TAHOMA 2005 MINERACAO E TERRAPLENAGEM LTDA., a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de MAGÉ/RJ, numa área de 49,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°35'23,422''S/43°08'16,096''W; 22°35'48,624''S/43°08'16,096''W; 22°35'48,624''S/43°08'51,224''W; 22°36'00,269''S/43°08'51,224''W; 22°36'00,269''S/43°08'57,864''W; 22°36'00,000''S/43°08'57,864''W; 22°35'40,069''S/43°08'57,864''W; 22°35'39,688''S/43°08'57,864''W; 22°35'39,688''S/43°08'22,970''W; 22°35'23,422''S/43°08'22,970''W; 22°35'23,422''S/43°08'16,096''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 182

Em 30/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 549/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.113/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



AD586F01-76654A9E-92361023-AE495BE2

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 183

Em 30/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM

ALVARÁ N° 7999/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TAHOMA 2005 MINERACAO E TERRAPLENAGEM LTDA., a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de MAGÉ/RJ, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°34'55,918''S/43°07'38,828''W; 22°34'55,918''S/43°07'47,981''W; 22°34'20,345''S/43°07'47,981''W; 22°34'20,345''S/43°07'28,163''W; 22°34'37,820''S/43°07'28,163''W; 22°34'37,820''S/43°07'32,917''W; 22°34'47,457''S/43°07'32,917''W; 22°34'47,457''S/43°07'38,828''W; 22°34'55,918''S/43°07'38,828''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 184

Em 30/11/2021



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 549/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.119/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



329C289F-AD904312-87F35AC8-68A1C6B3

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 185

Em 30/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM

ALVARÁ N° 8000/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TAHOMA 2005 MINERACAO E TERRAPLENAGEM LTDA., a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de MAGÉ/RJ, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°35'40,069''S/43°09'21,712''W; 22°36'00,000''S/43°09'21,712''W; 22°36'00,000''S/43°08'57,864''W; 22°36'00,269''S/43°08'57,864''W; 22°36'00,269''S/43°09'12,798''W; 22°36'01,720''S/43°09'12,798''W; 22°36'01,720''S/43°09'19,371''W; 22°36'09,523''S/43°09'19,371''W; 22°36'09,523''S/43°09'24,875''W; 22°36'07,148''S/43°09'24,875''W; 22°36'07,148''S/43°09'43,840''W; 22°36'03,470''S/43°09'43,840''W; 22°35'55,833''S/43°09'43,840''W; 22°35'55,833''S/43°09'39,268''W; 22°35'48,430''S/43°09'39,268''W; 22°35'48,430''S/43°09'37,098''W; 22°35'39,688''S/43°09'37,098''W; 22°35'39,688''S/43°08'57,864''W; 22°35'40,069''S/43°08'57,864''W; 22°35'40,069''S/43°09'21,712''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 186

Em 30/11/2021



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 549/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.129/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



5F9C5BEC-9F9F49EB-81E1B2A3-49BE569E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2694 Fls. 187

Em 30/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM